

LEI Nº 1066/2009.

Cria e Extingue Cargos em Comissão e de Provimento Efetivo do Quadro de Servidores do Município.

BRAULIO MARCOS GARDA, Prefeito Municipal de Guabiju, RS, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam extintos, o cargo de provimento efetivo de Encarregado de Biblioteca - Padrão 06 criado pela Lei Municipal 382/95, e o Cargo em Comissão de Assessor Administrativo CC-2, criado pela Lei Municipal nº 288/93.

Art. 2º - Fica criado no quadro de cargos de provimento efetivo do Município, Art. 3º, da Lei Municipal nº 288, de 15 de setembro de 1993, o seguinte cargo:

Nº CARGOS	CATEGORIA FUNCIONAL	PADRÃO	VENCIMENTO
01	NUTRICIONISTA	15	R\$ 1.226,80

Art. 3º - As atribuições, condições de trabalho e requisitos para preenchimento do cargo criado no Art. 1º, são as constantes no Anexo I, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de dezembro de 2009.

Braulio Marcos Garda
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Luiz Carlos Rigon
Secretário da Administração

ANEXO I

CARGO: NUTRICIONISTA
PADRÃO: 15

ATRIBUIÇÕES

Síntese dos Deveres: Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos do Município.

Exemplo de Atribuições: Planejar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas, inclusive para a rede municipal de educação; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria protética, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prestar orientação dietética por ocasião da alta hospitalar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarifas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão..

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário de trabalho: 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

- a) Idade: mínimo de 18 anos completos
- b) Instrução: Superior Completo em nutrição
- c) Habilitação: legal para o exercício da profissão, registro no respectivo conselho da categoria

RECRUTAMENTO:

Mediante concurso público